



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 10/03/2022.

Exmo. Senhora

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

DD. Prefeita Municipal

DIVISA ALEGRE/MG.

Senhora Prefeita,

Informamos a necessidade de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem e/ou com finalidade diagnóstica para atender a secretaria municipal de saúde de Divisa Alegre/MG. Solicitamos pelo presente, a V.Ex^a. providências para credenciamento dos itens descritos a seguir, no Termo de Referência.

Atenciosamente.

MISLENE TARGINO SOARES
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Justifica – se tal contratação tendo em vista que o município não dispõe de profissionais, equipamento e estabelecimento próprio para realização dos serviços.

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os serviços de alta e media complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais especiais e de alta e media complexidade, com objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada é mandatária e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.

2 OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVISA ALEGRE/MG.**

3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços terá início após a assinatura do Termo de Credenciamento e deverá ser realizada pela credenciada conforme proposta apresentada.

3.2. A credenciada somente prestará o serviço se lhe forem apresentados as guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizando o município pelos serviços realizados sem os documentos mencionados.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



3.3. A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatado a má-qualidade na execução dos serviços, obriga-se a Credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o município de Divisa Alegre. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.

3.4. O atendimento deverá ser realizado na sede do município de Divisa Alegre, no endereço indicado pela credenciada, conforme proposta apresentada, no mesmo horário de atendimento aos particulares, devendo o paciente se identificar mediante apresentação dos documentos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A credenciada deverá ter condições de receber pacientes que não deambulam (em cadeiras de rodas ou macas), bem como possuir área física adequada a estes pacientes.

3.6. A credenciada compromete-se a prestar aos pacientes encaminhados pelos serviços de saúde do município de Divisa Alegre, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.

3.7. Aos usuários desta municipalidade é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização da credenciada, no teor da lei e do Edital.

3.8. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

3.9 – DA ENTREGA DOS RESULTADOS

3.9.1. Os prestadores de serviços credenciados receberão as solicitações de marcação de exames/serviços advindos da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser agendados num prazo máximo de 10 (DEZ) dias para os ELETIVOS e 24(horas) para as URGÊNCIAS, contados a partir da solicitação por parte de SMS/DIVISA ALEGRE, seja, por e-mail ou telefone.

3.9.2 Os serviços/procedimentos ofertados deverão atender a todas as faixas etárias, não se permitindo que seja estabelecido limite de idade. Deverá ser garantido o acesso a portadores de necessidades especiais, obesos e pacientes em maca.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



3.9.3 A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante no prazo de até 07 (sete) dias após a realização do mesmo.

3.9.4 A entrega dos resultados dos exames poderá exceder o período estipulado no item 3.9.3, excepcionalmente, nos casos cuja análise requer prazos que ultrapassem este período.

3.9.5 O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final dos serviços.

3.10 – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.10.1. Havendo necessidade de substituição ou inclusão de profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços, a empresa credenciada deverá solicitar no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data do início da prestação de serviço por este profissional, através de Ofício à Secretaria Municipal de Saúde, e encaminhar juntamente as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

3.10.2 Para o responsável técnico:

- a) Currículum Vitae resumido do responsável técnico pela pessoa jurídica a ser credenciada (datado e assinado, bem como diploma, títulos e certificados em anexo).
- b) Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional da respectiva área.
- d) Carteira de Identidade e CPF.

4- DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Ficam assim estabelecidos os preços para contratação O preço definido corresponde ao MENOR preço encontrado na pesquisa de mercado.

Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	ANGIO-RM ARTERIAL OU VENOSO DE CRÂNIO:	SERV	50,00	640,00	32.000,00
2	ANGIO-RM ARTERIAL OU VENOSO ABDOME SUPERIOIR:	SERV	50,00	640,00	640,00
3	ANGIO-RM ARTERIAL OU VENOSO DA PELVE:	SERV	50,00	640,00	32.000,00



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



4	ANGIO-RM ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBROS INFERIORES UNILATERAL:	SERV	50,00	640,00	32.000,00
5	ANGIO-RM ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES UNILATERAL:	SERV	50,00	640,00	32.000,00
6	ANGIO-RM ARTERIAL OU VENOSO DE PESCOÇO (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS):	SERV	50,00	640,00	32.000,00
7	ANGIO-RM ARTERIAL OU VENOSO PULMONAR (TÓRAX):	SERV	50,00	640,00	32.000,00
8	ANGIO TC ABDOME INFERIOR ARTERIAL OU VENOSO:	SERV	50,00	410,00	20.500,00
9	ANGIO TC ABDOME SUPERIOR ARTERIAL OU VENOSO:	SERV	50,00	410,00	20.500,00
10	ANGIO TC CRÂNIO ARTERIAL OU VENOSO	SERV	50,00	380,00	19.000,00
11	ANGIO TC PESCOÇO ARTERIAL OU VENOSO	SERV	50,00	380,00	19.000,00
12	ANGIO TC TÓRAX ARTERIAL OU VENOSO:	SERV	50,00	410,00	20.500,00
13	INCIDÊNCIA ADICIONAL DE RX DIGITAL:	SERV	50,00	10,00	500,00
14	LAUDO DE RX DIGITAL:	SERV	250,00	10,00	2.500,00
15	MAMOGRAFIA DIGITAL COM LAUDO:	SERV	500,00	100,00	50.000,00
16	RM BOLSA ESCROTAL:	SERV	50,00	590,00	29.500,00
17	RM CORAÇÃO COM CONTRASTE:	SERV	20,00	1.100,00	22.000,00
18	RM DE ABDOME SUPERIOR:	SERV	100,00	590,00	59.000,00
19	RM DE ARTICULAÇÕES:	SERV	100,00	590,00	59.000,00



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



20	RM DE BACIA:	SERV	100,00	590,00	59.000,00
21	RM DE COLUNA CERVICAL/ LOMBAR/ TORÁCICA:	SERV	100,00	590,00	59.000,00
22	RM DE CRÂNIO / SELA TURCICA/ SEIOS DA FACE/ ORBITA:	SERV	100,00	590,00	59.000,00
23	RM DE MAMAS UNILATERAL:	SERV	50,00	590,00	29.500,00
24	RM DE MASTÓIDE / PESCOÇO:	SERV	100,00	590,00	59.000,00
25	RM DE PELVE:	SERV	100,00	590,00	59.000,00
26	RM DE TÓRAX:	SERV	200,00	590,00	118.000,00
27	RM MULTIPARAMETRICA DA PRÓSTATA:	SERV	50,00	590,00	29.500,00
28	RM PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL):	SERV	20,00	590,00	11.800,00
29	RX DIGITAL:	SERV	500,00	30,00	15.000,00
30	SEGMENTO ADICIONAL DE TOMOGRAFIA:	SERV	50,00	40,00	2.000,00
31	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL: TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	SERV	100,00	240,00	24.000,00
32	TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR: TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	SERV	150,00	280,00	42.000,00
33	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL: TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	SERV	250,00	350,00	87.500,00
34	TOMOGRAFIA DE BACIA/QUADRIL: TOMOGRAFIA DE BACIA/QUADRIL	SERV	60,00	315,00	18.900,00
35	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO / FACE/ ORBITA/ SEIOS DA FACE/ SELA TURCICA	SERV	200,00	240,00	48.000,00



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



36	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDE/ ORELHAS/ PESCOÇO/ TIREÓIDE/ FARINGE: TOMOGRAFIA DE MASTÓIDE/ ORELHAS/ PESCOÇO/ TIREÓIDE/ FARINGE	SERV	100,00	210,00	21.000,00
37	TOMOGRAFIA DE PELVE: TOMOGRAFIA DE PELVE	SERV	100,00	280,00	28.000,00
38	TOMOGRAFIA DE TÓRAX: TOMOGRAFIA DE TÓRAX	SERV	150,00	280,00	42.000,00
39	TOMOGRAFIA LOMBAR/DORSAL: TOMOGRAFIA LOMBAR/DORSAL	SERV	100,00	240,00	24.000,00
40	TOMOGRAFIA SACRO COCCIGEA: TOMOGRAFIA SACRO COCCIGEA	SERV	100,00	240,00	24.000,00
41	UROTOMOGRAFIA:	SERV	50,00	420,00	21.000,00

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da credenciada, além de outras previstas no Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Cumprir, a contento, nos termos deste regulamento, nas condições de sua proposta e do edital, os serviços propostos aos usuários do município;
- Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, devendo comunicar o município de Divisa Alegre, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;
- Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a credenciada e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos pacientes/usuários da contratante e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao município de Divisa Alegre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

f) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe técnica, para a execução do objeto do Edital, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante, nem poderá onerar o objeto do Edital.

g) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto;

h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;

i) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

j) Efetuar a prestação dos serviços em suas dependências, mediante apresentação pelo paciente, das guias de Autorização e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem solicitação formal e posterior autorização da Secretaria Municipal de Saúde por escrito;

l) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

m) Fornecer o laudo do exame de acordo solicitação médica;

n) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços resultante do certame;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- p) Atender prontamente às reclamações do município de Divisa Alegre, bem como reparar, corrigir, o objeto do Edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- q) Prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo contratante, inclusive, àqueles que não deambulam, em cadeira de rodas e/ou macas;
- r) Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a tomar as devidas providências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação emitida pelos responsáveis;
- t) Entregar os resultados prestação dos serviços, conforme previsto na Cláusula Terceira deste Edital.

5.2. São obrigações do Município de Divisa Alegre:

- a) Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprazadas;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- c) Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas credenciadas com relação ao objeto;
- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado a ocorrência de casos fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deverá ser interrompido.

5.3 – DA FISCALIZAÇÃO

5.3.1. A competência para fiscalizar o objeto deste Termo será do município de Divisa Alegre, que acompanhará os serviços prestados e verificará se as especificações estão em conformidade com o Edital e com os termos contratuais.

5.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores designados para tal responsabilidade, poderá visitar as instalações da contratada, para verificar condições de



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



higiene, limpeza e quaisquer outros fatores que influenciem na realização dos serviços, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes.

6 PAGAMENTO

6.1. As empresas credenciadas serão remuneradas pela prestação dos serviços efetivamente realizados.

6.2. O faturamento dos serviços será feito por paciente atendido.

6.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

6.5 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto/serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

6.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7 DA VIGÊNCIA:

7.1 O contrato terá vigência até 12 meses a partir da data da assinatura.

8 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 Sugerimos a inexigibilidade de licitação/credenciamento a fim de dar agilidade ao processo com base no art. 25 da lei 8666 de 21 de Julho de 1993.

MISLENE TARGINO SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE